

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 001/89

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar como Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Branca, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, até que seja Aprovado e Promulgado o Regimento Interno a ser elaborado por esta Casa Legislativa.

§ Único - Fica alterado apenas o art. 131 da Resolução nº 098/78, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que vigorará no Município de Água Branca, com a seguinte redação: "AS SESSÕES ORDINÁRIAS SERÃO QUINZENAIS, REALIZADAS ÀS QUARTAS-FEIRAS, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de janeiro de 1989.

Publicado no quadro de avisos
no Atrio da Câmara Municipal
de Água Branca.
Em 05 / 01 / 89
RESPONSÁVEL

João Pinheiro Alves

JOÃO PINHEIRO ALVES

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA:

Registrado no livro n.º 01
às folhas 01 e 01V.
Em 05 / 01 / 89
RESPONSÁVEL

Zanair Maria da Vitória Possatti

ZANAIR MARIA DA VITÓRIA POSSATTI

1ª Secretária